



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição EXTRA Nº 213 - 14 de outubro de 2024

SUMÁRIO

	Página
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
MEDIDA CAUTELAR.....	1
PORTARIA PAD.....	1
PORTARIA SIND.....	1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEDIDA CAUTELAR

MEDIDA CAUTELAR Nº 009/2024

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas,

DETERMINA:

a) O **afastamento preventivo** do servidor municipal **Rony Luls de Araújo Silva**, Matrícula: **23696**, ajudante geral, admitido em 09 de fevereiro de 2023 Lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, nos termos do Art.187-"A", da Lei Complementar 190/2010, com escopo de preservar a ordem do serviço público e a conveniência da Instrução Processual, diante de tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em trâmite junto à Controladoria Geral do Município.

b) A perda de 2/3 de seus vencimentos, nos termos do parágrafo único do artigo acima mencionado, ficando ainda proibido o seu acesso aos locais restritos a servidores da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos; ao Paço Municipal, ao Departamento de Gestão de Pessoas, bem como ao sistema físico ou biométrico de pontos, ou quaisquer outros sistemas eletrônicos internos, equipamentos e documentos, durante a vigência desta medida.

Publique-se, nos termos do Art. 71, III da Lei Orgânica do Município.

Suzano, 10 de outubro de 2024.

MARCELO PRADO DE ALMEIDA - Controlador Geral do Município

Registrado na Controladoria Geral do Município, publicado na Imprensa Oficial

PORTARIA PAD

PORTARIA PAD Nº 0015/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar César Souza Braga, matr. 002580; Lucas Weller Nogueira Calado, matr. 21431, Dionísio Nunes de Souza Junior, matr. 014826, titulares, além das suplentes Janaí de Andrade Castilho, matrícula 16930 e Gislene Evangelista de Souza Rodrigues, matr. 024790 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar em trâmite junto à Controladoria Geral do Município, em face do servidor municipal **Rony Luls de Araújo Silva**, Matrícula: **23696**, ajudante geral, admitido em 09 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer, nos termos do Art. 198 da Lei 190/2010, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 10 de outubro de 2024.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Registrado na Controladoria Geral do Município, publicado na Imprensa Oficial

PORTARIA SIND.

PORTARIA SIND. Nº 02/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Gislene Evangelista de Souza Rodrigues, matr. 024790; Viviane Raquel Rodrigues de Figueiredo Matos, matr. 17754 e Janaí de Andrade Castilho, matrícula 16930, titulares, além dos suplentes Lucas Weller Nogueira Calado, matr. 21431 e Dionísio Nunes de Souza Junior, matr. 014826, suplentes, para, sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão de Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo de Sindicância em trâmite perante a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deverá observar o trâmite previsto nos Artigos 188 a 192 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Suzano, Lei Complementar 190/2010 e terá a atribuição de apurar fatos que evidenciem conduta funcional irregular, além de apontar, se o caso, indícios quanto à autoria e à materialidade da conduta faltosa, bem como demais infrações conexas que, eventualmente, emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Para a conclusão da Sindicância a Comissão deverá observar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Registrado na Controladoria Geral do Município, publicado na Imprensa Oficial

PORTARIA SIND. Nº 03/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar César Souza Braga, matr. 002580; Viviane Raquel Rodrigues de Figueiredo Matos, matr. 17754; Dionísio Nunes de Souza Junior, matr. 014826, titulares, além dos suplentes Lucas Weller Nogueira Calado, matr. 21431 e Gislene Evangelista de Souza Rodrigues, matr. 024790 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo de Sindicância em trâmite perante a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deverá observar o trâmite previsto nos Artigos 188 a 192 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, Lei Complementar 190/2010 e terá a atribuição de apurar fatos que evidenciem conduta funcional irregular, além de apontar, se o caso, indícios quanto à autoria e à materialidade da conduta faltosa, bem como demais infrações conexas que, eventualmente, emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Para a conclusão da Sindicância a Comissão deverá observar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição EXTRA Nº 213 - 14 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Suzano, 14 de outubro de 2.024.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito
Municipal

*Registrado na Controladoria Geral do Município,
publicado na Imprensa Oficial*